



PROCEDIMENTO CONCURSAL DE CARÁTER URGENTE PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS (LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO) − DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS − REFERÊNCIA − F.

ATA N.º 1

---Aos vinte nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, reuniu, no Edifício dos Paços do Concelho de Monforte, o Júri do procedimento concursal de caráter urgente para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização de vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Técnico, na área de Administrativa, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Monforte, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Monforte, datado de vinte e oito de julho de dois mil e dezoito, constituído por:--------Presidente – Maria de Jesus Santos Duarte da Conceição, Técnica Superior na área Jurídica, Vogais Efetivos: Renato José da Silva Matos, Técnico Superior na área de Administração Pública e Vitor Augusto Cid Carreiras, Coordenador Técnico, todos pertencentes ao Mapa de Pessoal do Município de Monforte, Vogais Suplentes -Nélson Roberto Ferreira Maia da Silva, Técnico Superior na Área de Jornalismo e Comunicação e Rui Manuel Sapata Serrano, Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão.-------- A presente reunião teve por finalidade proceder à definição dos critérios que ` fundamentarão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), respetivas fórmulas classificativas e proceder à conceção da fórmula de Ordenação ---Nos termos do n.º 6, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular, e não havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.--------Nesse sentido, o Júri deliberou conforme segue:--------Nos procedimentos concursais com apenas um opositor para o mesmo posto de trabalho, será apenas realizada Avaliação Curricular, com ponderação de 100% na valoração final.-------Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos,

nal, joes

designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.-----Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional relevante para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho

a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.-----

---Este fator, será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:-----

$AC = \underline{HA + FP + EP + EFCPT}$

4

Sendo:

- Sem ações de formação 10 valores;
- Ações de formação com duração < a 35 horas 10 + 1 valor/cada ação;
- Ações de formação com duração > a 35 horas 10 + 2 valores cada ação.
- ---Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.-----
- ---**EP = Experiência Profissional**: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:-----
- Até 1 ano 12 valores;
- Superior a 1 ano e até três anos 14 valores;
- -Superior a 3 anos e até 6 anos 16 valores;
- -Superior a 6 anos e até 10 anos 18 valores;
- Superior a 10 anos 20 valores.
- ---Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.-----
- ---EFCPT = Exercício de Funções Caracterizadoras do Posto de Trabalho a Concurso: A avaliação do tempo de exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho efetuar-se-á do seguinte modo:-----
- Até 1 ano 12 valores;
- Superior a 1 ano e até 3 anos 14 valores;
- Superior a 3 anos e até 6 anos 16 valores;

- Superior a 6 anos e até 10 anos 18 valores;
- Superior a 10 anos 20 valores.
- ---Só será contabilizado como tempo de exercício de funções correspondentes ao desenvolvimento e funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, que se encontre devidamente comprovado.-----
- ---Nos procedimentos concursais com mais de um opositor para o mesmo posto de trabalho serão realizados:-----
- ---a) **Avaliação Curricular**, com a ponderação de **70**% na valoração final, realizada nos termos atrás referidos;
- ---b) Entrevista Profissional de Seleção, com a duração máxima de 20 minutos e uma ponderação de 30%.

Visa avaliar de uma forma sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.------

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

- ---Parâmetros a avaliar:-----
- ---a) Motivação e maturidade para o desempenho do lugar 4 valores
- Satisfaz integralmente 3 a 4 valores
- Satisfaz 2 a 2,9 valores
- Satisfaz pouco 1 a 1,9 valores
- ---b) Interesse e Experiência Profissional 4 valores
- Satisfaz Integralmente 3 a 4 valores
- Satisfaz 2 a 2,9 valores
- Satisfaz pouco 1 a 1,9 valores
- ---c) Capacidade de Expressão 4 valores
- Satisfaz integralmente 3 a 4 valores
- Satisfaz 2 a 2,9 valores
- Satisfaz pouco 1 a 1,9 valores
- ---d) Espirito de iniciativa 4 valores
- Satisfaz integralmente 3 a 4 valores
- Satisfaz 2 a 2,9 valores
- Satisfaz pouco 1 a 1,9 valores
- ---e) Preocupação pela Valorização e Atualização Profissional 4 valores
- Satisfaz integralmente 3 a 4 valores
- Satisfaz 2 a 2,9 valores
- Satisfaz pouco 1 a 1,9 valores
- ---A classificação da Entrevista Profissional de Seleção Pública resultará da aplicação da seguinte fórmula: EPS = a + b + c + d + e.-----

Ordenação Final — A ordenação final sera obtida numa escala de 0 a 20 valores
através das fórmulas seguintes:
-OF = AC 100% em que:
-OF = Ordenação Final,
-AC = Avaliação Curricular.
Quando aplicável:
OF = AC (70%) + EPS (30%):
OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.
Cada um dos métodos de seleção será eliminatório, pela ordem enunciada, e será
excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos
métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte
A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação
em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala
classificativa de 0 a 20 valores
Em caso de igualdade, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no
artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela
Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril
Tudo o que se decidiu na presente reunião foi deliberado por unanimidade e
votação nominal
Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião pelas doze horas, tendo
para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, assinada e rubricada
pelos membros do Júri.

Presidente

1º. Vogal Efetivo

2º. Vogal Efetivo